- EDITAL – MUNICÍPIO DE IAÇU – ESTADO DA BAHIA -

Chamamento Público
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
(Processo Administrativo nº 093/2025)

O **MUNICÍPIO DE IAÇU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.889.993/0001-46, com sede na Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, nº 888, Centro, Iaçu-BA, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 045, de 16 de maio de 2023, promoverá Chamamento Público, na modalidade Credenciamento, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 018, de 17 de março de 2022, no Decreto Municipal nº 017, de 18 de março de 2025, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como nas exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1. OBJETO:

1.1 O presente Edital tem como objeto o ***Credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de recargas de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nos tipos P13 (13kg) e P45 (45kg), bem como para o fornecimento completo — compreendendo gás e vasilhame — de botijões P13 (13kg) e P45 (45kg), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Iaçu-BA, pelo período de 12 (doze) meses***.
1.1.1 A contratação observará os critérios de preferência estabelecidos no Decreto Municipal nº 017/2025, devendo a empresa licitante comprovar o enquadramento como empresa local nos termos definidos no caput deste edital.

1.2 Nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público pelo qual a Administração Pública convoca interessados na prestação de serviços ou fornecimento de bens para que, atendidos os requisitos exigidos, sejam credenciados junto ao órgão ou entidade responsável, executando o objeto quando convocados.
1.3 A forma de execução dos serviços e/ou fornecimento, incluindo quantitativos, valores, prazos e demais condições, está detalhada no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. VIGÊNCIA:

2.1 O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial, permanecendo aberto para novos interessados ao longo desse período. O aviso do edital poderá ser republicado, prorrogando a vigência por períodos iguais e sucessivos, possibilitando a adesão de novos credenciados, sem prejuízo dos já homologados.
2.2 Os Termos de Credenciamentos firmados com as empresas credenciadas terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos, desde que haja interesse da Administração e anuência das credenciadas, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do Credenciamento empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.
3.2 Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de chamamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- **3.2.1** Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- **3.2.2** Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Iaçu-Ba, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.
- **3.2.3** Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Iaçu-Ba.

Atendimento 75 3325-2175
Mande um Email gabineteiacu@iacu.ba.gov.br
Nos siga @prefeituraiacu
Nos visite Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba
Município de Iaçu - CNPJ: 13.889.993/0001-46

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 O processo de inexigibilidade de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal, localizado a Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, nº 888, Centro, CEP: 46.860-000, Iaçu-Ba, em horários comerciais. Os interessados na aquisição do Edital poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto aos sítios https://www.iacu.ba.gov.br/site/editais e https://pncp.gov.br.
4.2 Os interessados em contratar com o Município de Iaçu-Ba, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação, em um envelope lacrado, no endereço citado no item 4.1.
4.3 As inscrições permanecerão abertas até vigência do Edital.
4.4 A abertura dos envelopes da documentação será realizada na medida em que forem entregues, tudo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, mediante as condições do edital.
4.5 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 5. deste instrumento.
4.6 O Envelope de Credenciamento, deverá estar lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

- ✓ **ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO**
- ✓ Município de Iaçu-Ba – **CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**
- ✓ **Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de recargas de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nos tipos P13 (13kg) e P45 (45kg), bem como para o fornecimento completo — compreendendo gás e vasilhame — de botijões P13 (13kg) e P45 (45kg), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Iaçu-BA, pelo período de 12 (doze) meses.
- ✓ **RAZÃO SOCIAL (Completa)**
- ✓ CNPJ (Nº)

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidores do Departamento de Licitações, conforme relação a seguir:

5.1.1 Habilitação Jurídica:
5.1.1.1 *No caso de empresário individual:* Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.1.2 *Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:* Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio do Portal do Empreendedor, www.portaldoempreendedor.gov.br;
5.1.1.3 *No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:* Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
5.1.1.4 *No caso de sociedade simples:* Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5.1.1.5 *No caso de cooperativa:* Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
5.1.1.6 *No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:* decreto de autorização;
5.1.1.7 *Documento oficial com foto dos sócios e/ou representante da empresa*;
5.1.1.8 Os documentos que constam do item **5.1.1.1** até o item **5.1.1.7** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Atendimento 75 3325-2175
Mande um Email gabineteiacu@iacu.ba.gov.br
Nos siga @prefeituraiacu
Nos visite Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba
Município de Iaçu - CNPJ: 13.889.993/0001-46

5.1.2.2 Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.1.2.3 Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.1.2.4 Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.1.2.5 Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
5.1.2.6 Comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
5.1.2.7 Comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
5.1.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:
5.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
5.1.3.2 Certidão negativa de insolvência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.1.4 Qualificação Técnica:
5.1.4.1 Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
5.1.4.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário;
5.1.4.2 Comprovação de que a empresa proponente está autorizada para o exercício do objeto em questão, mediante apresentação do Alvará de Licença e Funcionamento da sede do licitante, devidamente expedido pelo Município competente e dentro do prazo de validade;
5.1.4.3 Comprovação de que a empresa proponente está autorizada para o exercício do objeto em questão, mediante apresentação do Alvará de Licença Ambiental, expedido pelo órgão competente e dentro do prazo de validade;
5.1.4.4 Comprovação de que a empresa proponente está autorizada para o exercício do objeto em questão, mediante apresentação da Autorização de Funcionamento expedida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), nos termos do art. 7º da Portaria ANP nº 297/2003, de 18/11/2003, devidamente dentro do prazo de validade.

5.1.5 Declarações Complementares:
5.1.5.1 Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III, parte integrante deste edital;
5.1.5.2 Declaração, sob as penas da lei, no caso de MEI, ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o §

Atendimento 75 3325-2175
Mande um Email gabineteiacu@iacu.ba.gov.br
Nos siga @prefeituraiacu
Nos visite Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba
Município de Iaçu - CNPJ: 13.889.993/0001-46

2º do art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, conforme o Anexo IV, parte integrante deste edital;

5.1.5.3 Declaração de Inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme Anexo V, parte integrante deste edital.

5.1.5.4 Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a administração pública Anexo VI, parte integrante deste edital.

5.1.5.5 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, Anexo VII, parte integrante deste edital;

5.1.5.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021, Anexo VIII, parte integrante deste edital;

5.1.5.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021 Anexo IX, parte integrante deste edital.

5.1.6 Requerimento de Credenciamento – Anexo II.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

6.1 Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento à Comissão de Contratação instruído com os documentos referidos neste instrumento;

6.2 O requerimento deverá ser apresentado no endereço constantes nos itens 4.1. e nele constar o número do Edital de Credenciamento, denominação completa do interessado, endereço físico, endereço eletrônico(e-mail) e telefone para contato;

6.3 No requerimento, o interessado deverá declarar expressamente sua plena ciência e concordância com os termos do credenciamento;

6.4 Exceto pelos documentos que devem ser elaborados e assinados diretamente pelo licitante, todos os demais exigidos para participação no processo devem ser apresentados em sua forma original ou por meio de cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidores do Departamento de Licitações;

6.5 Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão ***válidas por 30 (trinta) dias***, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

7. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS:

7.1 Caberá à Comissão de Contratação a apreciação dos pedidos de credenciamento.

7.1.1 A apreciação da Comissão de Contratação consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital;

7.1.2 A validade das certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão de Contratação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento;

7.1.3 Sempre que necessário, a Comissão de Contratação poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas;

7.1.4 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade;

7.1.5 A Comissão de Contratação realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação;

7.2 Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão de Contratação para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.

7.3 Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão de Contratação exporá os motivos pertinentes.

Atendimento 75 3325-2175
Mande um Email gabineteiacu@iacu.ba.gov.br
Nos siga @prefeituraiacu
Nos visite Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba
Município de Iaçu - CNPJ: 13.889.993/0001-46

7.3.1 O requerente, cuja solicitação tenha sido rejeitada, terá a oportunidade de corrigir erros ou suprir omissões que resultaram no indeferimento, inclusive através da apresentação de documentos adicionais. Esse procedimento deverá ser realizado por meio de um novo requerimento;
7.3.2 Todos os participantes que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital serão devidamente credenciados.

8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1 O termo de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar objeto deste Edital.
8.2 O termo de credenciamento detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
8.3 O interessado tem o prazo de cinco dias úteis, a contar da convocação para este propósito, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço está especificado no item 4.1, a fim de formalizar o termo de credenciamento.
8.3.1 O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de credenciamento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação;
8.3.2 O interessado convocado, caso prefira, dentro do prazo, poderá remeter à Administração o termo de credenciamento devidamente assinado através do e-mail licitacaoiacu@gmail.com;
8.3.3 Recebido o e-mail de encaminhamento do termo de credenciamento assinado, a Administração o imprimirá e encaminhará à autoridade competente para assinatura. O termo de credenciamento assim recebido será tratado como via original da contratação.
8.4 Depois de assinado por ambas as partes, o termo de credenciamento será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.
8.4.1 A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.
8.4.2 Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a prestação dos serviços.

9. DO DESCREDENCIAMENTO:

9.1 O credenciado que, sem justificativa, descumprir as condições estabelecidas neste Edital estará sujeito, conforme a gravidade ou dano causado à contratante, à imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório. Essa medida não prejudicará a aplicação de outras sanções administrativas e civis previstas na legislação aplicável ao caso.
9.2 A empresa credenciada, que não tenham mais a intenção de se manterem credenciados perante a Administração Pública, deverão manifestar-se formalmente quanto ao seu desinteresse na manutenção do credenciamento do objeto.
9.2.1 O pedido de descredenciamento será prontamente deferido, desde que não haja imediata previsão de sua utilização;
9.2.2 Para os casos mencionados no item 9.2, não haverá aplicação de sanções administrativas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, e serão indicadas no ato de emissão da Nota de Empenho.
10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

11.1 Das decisões da Comissão de Contratação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.
11.2 A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

Atendimento 75 3325-2175
Mande um Email gabineteiacu@iacu.ba.gov.br
Nos siga @prefeituraiacu
Nos visite Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba
Município de Iaçu - CNPJ: 13.889.993/0001-46

11.2.1 O recurso deve ser apresentado em petição escrita, digitada, encaminhada à Comissão de Contratação por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Iaçu-Ba, no prazo de cinco dias úteis contados:

11.2.1.1 se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;

11.2.1.2 se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do termo de credenciamento na imprensa oficial;

11.2.2 O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

11.3 Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irresignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

11.4 Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

11.5 Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão de Contratação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

11.5.1 Cumprido o item 11.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

11.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

11.8 O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação do número de credenciados para execução do objeto diretamente à população deste Município, o que não retira do interessado o dever de conhecer e preencher plenamente os requisitos necessários para se credenciar.

12.2 Compete ao interessado fazer minucioso exame do Edital.

12.2.1 A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.

12.3 O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rejeição de seu pedido de credenciamento ou, se já credenciado, a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

12.4 Ressalvadas as situações em que a Lei exige publicação em órgão oficial de imprensa, as comunicações encaminhadas aos interessados e credenciados serão feitas por e-mail, fac-símile ou correspondência postal, preferencialmente nessa ordem.

12.5 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.5.1 Se inicia a contagem de prazo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Iaçu-Ba.

12.5.2 Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.6 Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais termos de credenciamentos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no artigo nº 137 da Lei nº 14133/2021.

12.6.1 A nulidade do procedimento induz a do termo de credenciamento.

12.6.2 Assegura-se o contraditório e a ampla defesa prévios à anulação ou revogação do Edital, procedimento ou termo de credenciamento.

12.7 Sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, este Edital permanecerá acessível no site da Prefeitura Municipal de Iaçu-Ba.

12.8 Eventuais pedidos de esclarecimentos a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanados pelo telefone (75) 3325-2175 ou pelo e-mail: licitacaoiacu@gmail.com no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

Atendimento 75 3325-2175
Mande um Email gabineteiacu@iacu.ba.gov.br
Nos siga @prefeituraiacu
Nos visite Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba
Município de Iaçu - CNPJ: 13.889.993/0001-46

12.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Iaçu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:

12.10.1 Anexo I – Termo de Referência;

12.10.2 Anexo II – Requerimento de Credenciamento;

12.10.3 Anexo III – Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;

12.10.4 Anexo IV – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.10.5 Anexo V – Declaração de inexistência de vínculo;

12.10.6 Anexo VI – Declaração de idoneidade;

12.10.7 Anexo VII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

12.10.8 Anexo VIII – Declaração de declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

12.10.9 Anexo IX – Declaração de previsão da integralidade dos custos necessários para atendimento aos direitos trabalhistas e de responsabilidade exclusiva e integral sobre relações de trabalho e eventuais subcontratações;

12.10.10 Anexo X – Minuta do Termo de Credenciamento.

Iaçu-Ba, 02 de setembro de 2025.

Jeová Santos Mota Filho
Secretário Municipal de Administração, Finanças
e Serviços Públicos
Decreto nº 001/2025

Atendimento
75 3325-2175
Mande um Email
gabineteiacu@iacu.ba.gov.br
Nos siga
@prefeituraiacu
Nos visite
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba
Município de Iaçu - CNPJ: 13.889.993/0001-46

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por escopo o Credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de recargas de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nos tipos P13 (13kg) e P45 (45kg), bem como para o fornecimento completo — compreendendo gás e vasilhame — de botijões P13 (13kg) e P45 (45kg), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Iaçu-BA, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1 A contratação observará os critérios de preferência estabelecidos no Decreto Municipal nº 017/2025, devendo a empresa licitante comprovar o enquadramento como empresa local nos termos definidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nas modalidades de recarga de botijões P13 e P45, bem como de fornecimento completo (gás e vasilhame), fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 017/2025, que autorizam e regulamentam a adoção de critérios voltados à eficiência, à economicidade e à valorização de fornecedores locais.

2.2 Mais do que um procedimento administrativo, trata-se de uma contratação essencial para o funcionamento das Secretarias e Fundos Municipais, pois o GLP é um insumo de uso contínuo, indispensável para a execução de serviços públicos básicos. Na Educação, viabiliza a produção da alimentação escolar, garantindo a nutrição dos alunos. Na Assistência Social, permite a manutenção de programas voltados a famílias vulneráveis e serviços de acolhimento. Na Saúde, assegura o preparo de dietas e o suporte a atividades hospitalares e de unidades básicas. Além dessas áreas, o GLP é necessário em diversas rotinas administrativas e operacionais, revelando seu caráter transversal e estratégico.

2.3 A opção por empresas locais, respaldada pelo Decreto Municipal nº 017/2025 e pela LC nº 123/2006, reforça ainda mais a segurança do fornecimento, pois garante maior agilidade nas entregas, evita riscos de desabastecimento e assegura a continuidade das atividades sem interrupções. Além disso, favorece o desenvolvimento econômico de Iaçu, gerando emprego e renda no próprio município.

2.4 Dessa forma, a presente contratação encontra-se plenamente justificada, pois garante a regularidade do fornecimento de GLP, insumo essencial à coletividade, ao mesmo tempo em que observa os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CREDENCIAMENTO COM FORNECEDORES LOCAIS

3.1 A adoção do credenciamento restrito a empresas locais para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipos P13 e P45, encontra respaldo jurídico e administrativo, configurando-se como a solução mais vantajosa para o Município de Iaçu-BA. Tal escolha fundamenta-se, em primeiro lugar, no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação paralela e não excludente de diversos fornecedores, assegurando à Administração flexibilidade operacional e continuidade no atendimento.

3.2 O Decreto Municipal nº 017/2025 estabelece a prioridade para contratações com fornecedores estabelecidos em Iaçu, medida que se harmoniza com o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que assegura às micro e pequenas empresas tratamento favorecido nas contratações públicas. Assim, a restrição ao mercado local não configura limitação indevida à competitividade, mas sim uma forma de cumprir a legislação vigente e valorizar o desenvolvimento econômico municipal, em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência e do interesse público.

3.3 Sob o aspecto operacional, a escolha por fornecedores locais se justifica pela necessidade de pronta resposta às demandas do Município. O GLP é um insumo de consumo contínuo, essencial para o funcionamento regular de Secretarias e Fundos, especialmente nas áreas de Educação, Assistência Social e Saúde. A contratação de empresas sediadas em Iaçu assegura entregas rápidas e eficazes, reduz custos logísticos, facilita a fiscalização contratual e elimina riscos de desabastecimento que poderiam ocorrer em contratações com empresas sediadas em outras localidades.

3.4 Além disso, essa medida contribui para o fortalecimento da economia local, promovendo a geração de emprego e renda no próprio município, em consonância com a diretriz de fomentar o desenvolvimento regional sustentável. Trata-se de uma

Atendimento 75 3325-2175
Mande um Email gabineteiacu@iacu.ba.gov.br
Nos siga @prefeituraiacu
Nos visite Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba
Município de Iaçu - CNPJ: 13.889.993/0001-46

solução que não apenas garante o atendimento eficiente às necessidades da Administração, mas também reforça a responsabilidade social e econômica do poder público municipal com a comunidade que representa.
3.5 Diante do exposto, a opção pelo credenciamento exclusivo de empresas locais mostra-se plenamente justificada, tanto do ponto de vista legal quanto técnico e socioeconômico, atendendo ao princípio da supremacia do interesse público e assegurando maior eficiência, economicidade e segurança jurídica à contratação.

4. DO CREDENCIAMENTO E ORDEM DE FORNECIMENTO
4.1 Empresas interessadas em fornecer o objeto em questão poderão se credenciar conforme os requisitos estipulados no edital, sendo registradas em uma lista de credenciados. A ordem de atendimento nessa lista seguirá estritamente a ordem cronológica de inscrição, devendo ser rigorosamente observada nas solicitações de orçamento e aprovações subsequentes.
4.2 Em todas as ordens de fornecimento, será priorizada a primeira empresa habilitada e credenciada após a última prestação aprovada. Caso a empresa inicialmente designada não possa realizar o fornecimento, a Secretaria, junto à Unidade Solicitante, recorrerá ao próximo fornecedor na lista, respeitando a ordem cronológica.
4.3 O processo de credenciamento estará disponível a todas as empresas habilitadas e permanecerá aberto por um período de 12 meses, permitindo novas adesões e garantindo que as contratações atendam as necessidades do Município de maneira ágil, inclusiva e transparente.

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR
5.1 **Das estimativas das quantidades:**
5.1.1 A estimativa da quantidade foi definida a partir do histórico de consumo dos exercícios anteriores, das demandas atuais informadas pelas Secretarias e Fundos Municipais e da previsão de necessidades futuras, de forma a dimensionar adequadamente o volume de recargas e fornecimentos completos de botijões de GLP (P13 e P45), garantindo o abastecimento contínuo e suficiente para a manutenção dos serviços públicos essenciais e a execução regular das atividades da Administração.
5.1.2 Os quantitativos serão expressos em planilha abaixo, detalhando as quantidades previstas para cada tipo de botijão e modalidade de fornecimento (recarga ou completo), considerando uma margem de segurança para eventuais variações no consumo. Essa margem é necessária para garantir o abastecimento ininterrupto das Secretarias e Fundos Municipais, prevenindo imprevistos operacionais e evitando contratações emergenciais.

LOTE 01 - GÁS LIQUEFEITO (RECARGA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDT	V.UNIT	V. TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG - RECARGA - RECARGA DE GÁS. GLP em botijão de 13 kg (P.13) composição básica propano e butano, altamente toxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro, de acordo com normas da ABNT e INMETRO.	UND	2300	R$ 125,00	R$ 287.500,00
2	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45KG - RECARGA - RECARGA DE GÁS. GLP em botijão de 45 kg (P.45) composição básica propano e butano, altamente toxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro, de acordo com normas da ABNT e INMETRO.	UND	400	R$ 512,00	R$ 204.800,00
			VALOR TOTAL	***R$ 492.300,00***	

LOTE 02 - GÁS LIQUEFEITO (RECARGA + VASILHAME)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDT	V.UNIT	V. TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG - COMPLETO C/ VASILHAME - GLP em botijão de 13 kg (P.13), completo: gás e vasilhame - composição básica propano e butano, altamente toxico e inflamável, tipo a	UND	250	R$ 350,00	R$ 87.500,00

Atendimento 75 3325-2175
Mande um Email gabineteiacu@iacu.ba.gov.br
Nos siga @prefeituraiacu
Nos visite Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba
Município de Iaçu - CNPJ: 13.889.993/0001-46

	granel comercial, acondicionado em cilindro, de acordo com normas da ABNT e INMETRO. dimensões: 360mm de diâmetros X 460mm altura. Com entrega parcelada com assistência técnica, entrega e instalação de acordo com a necessidade.				
2	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45KG - COMPLETO C/ VASILHAME - GLP em botijão de 45 kg (P.45), completo: gás e vasilhame - composição básica propano e butano, altamente toxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro, de acordo com normas da ABNT e INMETRO. dimensões: 380mm de diâmetros X 1300mm altura. Com entrega parcelada com assistência técnica, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	UND	25	R$ 1.122,00	R$ 28.050,00
				VALOR TOTAL	***R$ 115.550,00***

VALOR TOTAL DOS LOTES: Seiscentos e sete mil, oitocentos e cinquenta reais.	***R$ 607.850,00***

5.1.3 **Condições Básicas:**

5.1.3.1 O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) será realizado *exclusivamente por empresas locais autorizadas e certificadas pelos órgãos competentes*, *devidamente estabelecidas no Município de Iaçu-BA*. Os fornecedores deverão dispor de condições adequadas de atendimento e garantir a entrega dos produtos de forma contínua e segura, inclusive em fins de semana e feriados, sempre que necessário, de modo a assegurar o abastecimento ininterrupto das Secretarias e Fundos Municipais.

5.1.3.2 O abastecimento *será realizado de maneira contínua e fracionada*, de acordo com as necessidades do requerente, imediatamente após a assinatura e a publicação no Diário Oficial do Município do Termo de Credenciamento, que terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos, desde que haja interesse da Administração e anuência das credenciadas, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3.3 A Contratada compromete-se a efetuar o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nas quantidades solicitadas, diretamente na sede da Contratante ou nas unidades indicadas, mediante requisição formal emitida por servidor público designado pela Secretaria requisitante.

5.1.3.4 No caso de qualquer irregularidade ou deficiência no material entregue, será exigida a sua substituição imediata. Para este fim, a fornecedora é inteiramente responsável por todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, dentro de um prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.1.3.5 Os produtos deste Termo de Referência, mesmo após entrega e aceitação, estão sujeitos à substituição, mediante comprovação de má-fé do fornecedor ou em caso de inadequação constatada durante o uso, conforme estabelecido na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

5.2 **Das estimativas de valores:**

5.2.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais, devidamente formalizada por meio de solicitação de cotação de preços.

5.2.2 Optou-se por utilizar exclusivamente o inciso IV como parâmetro de cálculo em razão de a contratação estar restrita a empresas sediadas no Município de Iaçu-BA, conforme previsto no Decreto Municipal nº 017/2025. Dessa forma, buscou-se assegurar que a estimativa refletisse a média real praticada no mercado local, evitando tanto o risco de superfaturamento quanto a adoção de valores inexequíveis, incompatíveis com a realidade municipal.

5.2.3 Adicionalmente, considerando que o mercado de GLP é naturalmente dinâmico, a Administração poderá realizar novas cotações sempre que necessário, a fim de manter as estimativas atualizadas e os preços de referência compatíveis com a realidade de fornecimento vigente. Tal medida reforça o compromisso com a economicidade, eficiência e segurança jurídica na gestão dos recursos públicos.

5.2.4 Assim, a pesquisa de preços junto aos fornecedores locais, aliada à possibilidade de atualizações periódicas, assegura que o Município de Iaçu-BA disponha de parâmetros confiáveis para a futura contratação, garantindo a continuidade do fornecimento de GLP em condições justas e vantajosas ao interesse público.

Atendimento 75 3325-2175
Mande um Email gabineteiacu@iacu.ba.gov.br
Nos siga @prefeituraiacu
Nos visite Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba
Município de Iaçu - CNPJ: 13.889.993/0001-46

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais, emitidas em moeda corrente local nacional, referentes aos serviços efetivamente executados e aceitos. A aprovação será realizada pelo servidor competente, e o pagamento será efetuado ***até 30 (trinta) dias*** após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2 Em caso de aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente para o Município. Se a multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3 O pagamento será realizado pelo Município por meio de ordem bancária, creditado na agência e conta bancária indicadas na proposta da Contratada.

6.4 O pagamento estará sujeito à comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

6.5 Em situações em que houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, em caso de circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa (como obrigações financeiras pendentes, penalidades impostas ou inadimplência), o pagamento será suspenso até que a Contratada adote as medidas corretivas necessárias. Nesse cenário, o prazo para pagamento começará após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar ônus para a Contratante.

6.6 A data de pagamento será considerada o dia em que constar a ordem bancária emitida para a realização do pagamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, e serão indicadas no ato de emissão da Nota de Empenho.

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado através de portaria representante para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de credenciamento.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constitui-se obrigação da Contratada:

9.1.1 Manter durante toda a execução deste Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.2 Apresentar durante a execução deste Termo de Credenciamento, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o contratado e seus empregados;

9.1.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento;

9.1.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal;

9.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Iaçu-Ba, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do serviço/produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Município de Iaçu-Ba;

9.1.7 Efetuar a troca dos serviços/produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do Município de Iaçu-Ba;

9.1.8 Comunicar à Administração do Município de Iaçu-Ba qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

Atendimento 75 3325-2175
Mande um Email gabineteiacu@iacu.ba.gov.br
Nos siga @prefeituraiacu
Nos visite Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba
Município de Iaçu - CNPJ: 13.889.993/0001-46

9.1.9 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
9.1.10 Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade do material usado no serviço;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Caberá a Contratante:
10.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
10.1.2 Solicitar a troca dos serviços/produtos que não atenderem às especificações do objeto;

11. DAS SANÇÕES

11.1 O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:
11.1.1 Advertência;
11.1.2 Multa;
11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Iaçu-Ba.
11.2 Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:
11.2.1 Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
11.3 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
11.5 O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
11.6 O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
11.7 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Município de Iaçu-Ba se reserva o direito de revogar ou anular está licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
12.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos Termos de Referência.
12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
12.4 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
12.5 Os casos omissos no Termo de Referência serão resolvidos pelo agente de contratação e equipe de apoio da Licitação.
12.6 Maiores informações pelo telefone (75) 3325-2175, no site Oficial na internet: http://www.iacu.ba.gov.br, diretamente com o agente de contratação e equipe de apoio da Licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sede da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Iaçu-Ba, situada a Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, nº 888, Centro, Iaçu-Ba (Setor de Licitações) ou através do e-mail licitacaoiacu@gmail.com.

Atendimento 75 3325-2175
Mande um Email gabineteiacu@iacu.ba.gov.br
Nos siga @prefeituraiacu
Nos visite Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba
Município de Iaçu - CNPJ: 13.889.993/0001-46

14.9 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos e aprovado pela autoridade Superior.

14.10 É competente o Foro da Comarca de Iaçu-Ba, para discussões de litígios decorrentes do presente processo, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Jeová Santos Mota Filho
Secretário Municipal de Administração, Finanças
e Serviços Públicos
Decreto nº 001/2025

Atendimento
75 3325-2175
Mande um Email
gabineteiacu@iacu.ba.gov.br
Nos siga
@prefeituraiacu
Nos visite
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba

Município de Iaçu - CNPJ: 13.889.993/0001-46

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 093/2025

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
CNPJ/CPF:		**RESPONSÁVEL LEGAL:**	
ENDEREÇO:		**CIDADE:**	
TELEFONE:			

Ao Município de Iaçu-Ba,
Comissão de Contratação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° _____, com sede na _____ (endereço completo), vem por meio do presente solicitar o seu **CREDENCIAMENTO** para o fornecimento de recargas de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nos tipos P13 (13kg) e P45 (45kg), bem como para o fornecimento completo — compreendendo gás e vasilhame — de botijões P13 (13kg) e P45 (45kg), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Iaçu-BA, pelo período de 12 (doze) meses, no(s) ***LOTE(S)*_____**, constante no item 5. do Termo de Referência, anexo ao edital.

Nesta oportunidade, informamos concordar em prestar os referidos serviços pelos preços fixados na Tabela de Procedimentos mencionados, bem como aceitamos todas as condições de pagamento e as exigências do edital em epígrafe.

Nestes termos,

Pede e espera a homologação no referido Credenciamento.

_____, _____, _____, 2025.

_____
(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

• **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Atendimento 75 3325-2175
Mande um Email gabineteiacu@iacu.ba.gov.br
Nos siga @prefeituraiacu
Nos visite Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba
Município de Iaçu - CNPJ: 13.889.993/0001-46

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Data e Local

_____
(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

• **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Atendimento 75 3325-2175
Mande um Email gabineteiacu@iacu.ba.gov.br
Nos siga @prefeituraiacu
Nos visite Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba
Município de Iaçu - CNPJ: 13.889.993/0001-46

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. nº. _____:

( ) Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.

( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

_____
(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

• **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Atendimento 75 3325-2175
Mande um Email gabineteiacu@iacu.ba.gov.br
Nos siga @prefeituraiacu
Nos visite Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba
Município de Iaçu - CNPJ: 13.889.993/0001-46

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A licitante _____,inscrito no CNP nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº - _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Lei nº 14.133/21.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

_____
(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

• **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Atendimento
75 3325-2175
Mande um Email
gabineteiacu@iacu.ba.gov.br
Nos siga
@prefeituraiacu
Nos visite
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Iaçu-Ba.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

_____
(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

• **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Atendimento
75 3325-2175
Mande um Email
gabineteiacu@iacu.ba.gov.br
Nos siga
@prefeituraiacu
Nos visite
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba
Município de Iaçu - CNPJ: 13.889.993/0001-46

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

[Nome da Sua Empresa], CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa], situado à [Endereço da Sua Empresa], por seu representante legal [ou procurador ou responsável credenciado] [Nome], CPF nº [CPF], doravante denominado "Proponente", declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, Inciso I.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

_____

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

• **Emitir em papel timbrado da empresa;**

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Atendimento 75 3325-2175
Mande um Email gabineteiacu@iacu.ba.gov.br
Nos siga @prefeituraiacu
Nos visite Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba
Município de Iaçu - CNPJ: 13.889.993/0001-46

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____ (endereço completo), declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

_____
(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Atendimento
75 3325-2175
Mande um Email
gabineteiacu@iacu.ba.gov.br
Nos siga
@prefeituraiacu
Nos visite
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba

Município de Iaçu - CNPJ: 13.889.993/0001-46

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS DIREITOS TRABALHISTAS E DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA E INTEGRAL SOBRE RELAÇÕES DE TRABALHO E EVENTUAIS SUBCONTRATAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara para todos os fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Ademais, será de responsabilidade exclusiva e integral desta referida empresa o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados por esta empresa para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pelo Município de Iaçu-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

_____
(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Atendimento 75 3325-2175
Mande um Email gabineteiacu@iacu.ba.gov.br
Nos siga @prefeituraiacu
Nos visite Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba
Município de Iaçu - CNPJ: 13.889.993/0001-46

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IAÇU-BA, E A EMPRESA _____.

O **MUNICIPIO DE IAÇU**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.889.993/0001-46, com sede na Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, nº 888, Centro, Iaçu-Ba, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr°. **NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA**, portador do RG n° _____, e CPF _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), doravante denominado **CREDENCIENTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), representado neste ato pelo o Sr°. _____, portador do RG n° _____, e CPF _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), doravante designado **CREDENCIADO,** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° ___/____, relativo ao Chamamento Público, através do Credenciamento nº ___/____ e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o credenciamento de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução contratual, far-se-á sob a forma de execução direta, por meio de credenciamento, conforme art. 6º, inciso XLIII da Lei que regi o presente termo.

2.2 Os serviços devem ser prestados de acordo com os prazos, valores e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital que compõe o referido processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços de acordo com as necessidades e solicitações do CREDENCIANTE, nos termos do requerimento de credenciamento e tabela abaixo:

LOTE 01				
ITEM	**PRODUTOS**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT.**
1		UND		

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2 Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, por este motivo, o valor deste Termo de Credenciamento se dará pelo custo unitário, e dependerá do total dos fornecimentos a serem contratadas futuramente, ficando a CREDENCIADO ciente dos produtos a serem fornecidos quando da comunicação feita pela CREDENCIANTE.

3.1.3 Os preços unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela no item 3.1.

3.1.4 O valor fixado para a remuneração poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Forma de Pagamento:

4.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CREDENCIADA.

4.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2 Prazo de Pagamento:

4.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Atendimento 75 3325-2175
Mande um Email gabineteiacu@iacu.ba.gov.br
Nos siga @prefeituraiacu
Nos visite Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba
Município de Iaçu - CNPJ: 13.889.993/0001-46

4.2.3 No caso de atraso pelo CREDENCIANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM-FGV) de correção monetária.

4.3 Condições do Pagamento:

4.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data de emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.6 Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

4.3.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, e serão indicadas no ato de emissão da Nota de Empenho.

6.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133 de 2021.

7.2 A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Atendimento 75 3325-2175
Mande um Email gabineteiacu@iacu.ba.gov.br
Nos siga @prefeituraiacu
Nos visite Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba
Município de Iaçu - CNPJ: 13.889.993/0001-46

7.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5 Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6 Também durante a vigência da contratação, a CREDENCIADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por servidores designados por Portaria pelo CREDENCIANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E CREDENCIADA

9.1 Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Quarta deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

9.2 Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e no Termo de Referência;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

c) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município poderá aplicar a CREDENCIADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 O Município reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O presente Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CREDENCIADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Atendimento 75 3325-2175
Mande um Email gabineteiacu@iacu.ba.gov.br
Nos siga @prefeituraiacu
Nos visite Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba
Município de Iaçu - CNPJ: 13.889.993/0001-46

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Iaçu-Ba, como único e competente para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, o representante do **CREDENCIANTE** e o da **CREDENCIADA**, para que se produzam os efeitos legais.

_____, _____/ _____/ _____.

MUNICIPIO DE IAÇU-BA
CNPJ: 13.889.993/0001
NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA
CPF: _____
Prefeito Municipal
Credenciante

RAZÃO SOCIAL
CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: _____
Credenciada

Atendimento
75 3325-2175
Mande um Email
gabineteiacu@iacu.ba.gov.br
Nos siga
@prefeituraiacu
Nos visite
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba